



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/2023
PROCESSO LICITATORIO Nº 047/FMS/2023
DISPENSA Nº 007/FMS/2023
CONTRATO Nº 018/FMS/2023

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO CABO DE
SANTO AGOSTINHO E ROSIMERI WESLÂNIA DE
MELO, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Rua Manoel Queiroz da Silva, nº 145, Torrinha, e inscrito no CNPJ sob o nº 11.294.402/0001-62, através do **Fundo Municipal de Saúde**, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.168.783/0001-33, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, o Sr. Bruno Freitas Villar, portador da Cédula de Identidade sob o nº 5.882.992 SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 032.062.174-07, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIO**, e matéria, esta Assessoria Jurídica reconhece a possibilidade da Dispensa de Licitação em favor **ROSIMERI WESLÂNIA DE MELO**, brasileira, portador da cédula de identidade de nº 7.840-940 SDS/PE e inscrito no CPF/MF de nº 081.699.654-70, residente à 3ª Travessa da Rua do Açude, nº 254-A, Qd. A-15, Lote 1, Cohab, Cabo de Santo Agostinho/PE, CEP: 54.500-001, fone: (81) 9.8833-6605/ (81) 9.9162-0340, doravante denominada simplesmente **LOCADORA**, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com a licitação na modalidade **Dispensa nº. 007/FMS/2023** e mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Trata-se de locação do Imóvel situado à Rua Ministro André Cavalcante, nº 78, Usina Mercês, CEP: 54.500-001, Cabo de Santo Agostinho, destinado ao funcionamento da USF - Mercês, através do Fundo Municipal de Saúde..

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para realização deste contrato são oriundos da Dotação Orçamentária:

Órgão: 41000 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 41100 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 159 - Atenção Primária em Saúde

Atividade: 4.150 - Manutenção e Qualificação e Fortalecimento da Rede de Atenção Primária

Elemento de Despesa: 3.3.90.00 - Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 16.

CLÁUSULA TERCEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

Rosimeri Melo



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



O presente instrumento contratual é norteado pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, e através da Dispensa de Licitação nº. 007/FMS/2018, baseada no art. 24, inc. X, da mencionada Lei Federal, sendo a citada dispensa parte integrante e indissociável deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

O valor mensal do aluguel é de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, perfazendo o valor total contratual de **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**.

Parágrafo Primeiro – Para fazer face à presente despesa foi emitida a Nota de Empenho nº 1569/2023, no valor de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, datada de **18 de setembro de 2023**, ficando o saldo restante a ser empenhado no decorrer do exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTAMENTO

No caso de vir a ser devido reajustamento, pactuado entre as partes, o índice utilizado será o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO

O presente contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ter seu prazo prorrogado, de acordo com o disposto no art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, até o limite previsto em lei, mediante justificativa e celebração do competente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – OUTRAS DESPESAS

Além do aluguel mensal o LOCATÁRIO apresentará, quando solicitado pela LOCADORA, os respectivos comprovantes relativos aos pagamentos das despesas com água, energia elétrica, imposto predial, taxa de bombeiro e demais encargos e tributos que incidam sobre o imóvel.

CLÁUSULA OITAVA – OBRAS E BENFEITORIAS

As benfeitorias realizadas pelo LOCATÁRIO no imóvel ora locado dependem da expressa e prévia autorização da LOCADORA, as quais, finda a locação, ficarão incorporadas ao imóvel, não cabendo ao LOCATÁRIO direito de retenção ou indenização, sejam tais benfeitorias úteis, necessárias ou voluptuárias.

Parágrafo Único – Não se incluem dentre as citadas benfeitorias as instalações efetuadas pelo LOCATÁRIO, necessárias à execução de seus serviços, tais como, prateleiras, divisórias, sistema de ar refrigerado e quaisquer outras suscetíveis de remoção.

CLÁUSULA NONA – DESOCUPAÇÃO

No caso de término ou rescisão deste contrato, o imóvel deverá ser desocupado e restituído a LOCADORA, nas mesmas condições em que foi recebido, caso aceite.

CLÁUSULA DÉCIMA – VISTORIA

Fica facultado a LOCADORA o direito de vistoriar o imóvel ora locado, durante o horário de atendimento ao público, sempre que achar conveniente, mediante prévio aviso por escrito, com antecedência mínima de 24 horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA - PREFERÊNCIA

Se durante a vigência deste contrato a LOCADORA pretender vender o imóvel dado em locação, fica assegurado, por este instrumento e na melhor forma de direito, ao LOCATÁRIO, o direito de preferência para adquiri-lo nas mesmas condições oferecidas ao terceiro interessado, sendo esta preferência exercida dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da comunicação da LOCADORA ao LOCATÁRIO, através de carta registrada.

CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA - INADIMPLEMENTO

O descumprimento a qualquer das obrigações contraídas em função deste instrumento, pelas partes, ensejará o cabimento de multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor do aluguel mensal e juros de 1% (um por cento) ao mês, até o adimplemento da obrigação, que poderão ser cobrados judicial ou extra judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA - FORO

As partes elegem o foro da Comarca do Cabo de Santo Agostinho, Estado de Pernambuco, como único competente para conhecer e dirimir qualquer ação ou execução oriunda do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento contratual em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 11 de outubro de 2023.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

Fundo Municipal de Saúde
Bruno Freitas Vitor
Sec. de Planejamento e Gestão
Cabo de Santo Agostinho/PE

LOCADORA: ROSIMERI WESLÂNIA DE MELO

Rosimeri Weslânia de Melo

TESTEMUNHA:

CPF/MF:

824621864-63

Marinho Bezerra
Gerente de Planejamento
Mat. 23.265
Pref. Municipal do Cabo de Santo Agostinho

TESTEMUNHA:

CPF/MF:

Anderson Leandro Nunes
Gerente de Atenção Primária - Mat. 25038
PMCS - Pref. Mun. de Cabo de Santo Agostinho

45699364404



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR CONTRATADO	
				VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO À RUA MINISTRO ANDRÉ CAVALCANTE, Nº78, USINA MERCÊS, CEP: 54.500-001, CABO DE SANTO AGOSTINHO, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA USF - MERCÊS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.	MESES	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
VALOR TOTAL ANUAL					R\$ 24.000,00

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/FMS/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do Fundo Municipal de Saúde, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o Contrato nº 018/FMS/2023, Processo Administrativo nº 156/2023, Processo Licitatório nº 047/FMS/2023, Dispensa nº 007/FMS/2023, Natureza do Objeto: Locação de Imóvel - Tramitação: 2º CPL – Descrição do Objeto: Trata-se de locação do Imóvel situado à Rua Ministro André Cavalcante, nº78, Usina Mercês, CEP: 54.500-001, Cabo de Santo Agostinho, destinado ao funcionamento da USF - Mercês, através do Fundo Municipal de Saúde. Locador: ROSIMERI WESLÂNIA DE MELO, brasileira, portador da cédula de identidade de nº 7.840-940 SDS/PE e inscrito no CPF/MF de nº 081.699.654-70, residente à 3ª Travessa da Rua do Açude, nº254-A, Qd. A-15, Lote 1, Cohab, Cabo de Santo Agostinho/PE. Valor total: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Vigência: 12(doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 11 de outubro de 2023.

BRUNO FREITAS VILAR

Secretário Municipal de Saúde.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:

Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:F96F1102

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 07/11/2023. Edição 3462
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>